"LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2003, de 23 de Dezembro de 2.003"

"Modifica a Tabela III do Anexo, da Lei Complementar nº 023/2002 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências"

Faço saber que a Egrégia Câmara de Vereadores decreta e eu, **OSMAIR MARTINS** - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela III do Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 23/2002 - Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"TABELA III

Valores da Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento

TABELA III.a

ITEM	POR ANO E POR ESTABELECIMENTO	UFP-I
1	De 0 a 50 metros quadrados	0,0030
2	Acima de 50 até 100 metros quadrados	0,0022
3	Acima de 100 até 300 metros quadrados	0,0014
4	Acima de 300 até 500 metros quadrados	0,0011
5	Acima de 500 até 1.000 metros quadrados	0,0017

TABELA III.b

ÓRGÃO ENVOLVIDO	TARIFA ESPECIAL DE PARTICIPAÇÃO
A – TRIBUTÁRIO	0,017
B – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,034

Endereço: Rua Doutor Wenceslau Brás nº 516 – Bairro: Centro – Tel.: (0XX) (35) 3534-1104 – Cep. 37.955-000 – Itamogi/MG

C – MEIO AMBIENTE	0,017
D – BOMBEIRO	0,031

TABELA III.c

	Atividade	Peso
1.1	Agropecuária	1,5
1.2	Cultura Animal	1,0
1.3	Indústria	1,5
1.4	Comércio e Prestação de Serviços	
1.4.1	Gêneros Alimentícios Frutas, Aves, Animais	1,5
1.4.2	Supermercados e Mercearias	2,0
1.4.3	Cafés, Bares, Restaurantes, Padarias, Confeitarias e similares	1,5
1.4.4	Calçados, tecidos, drogarias, armarinhos e confecções em geral	2,0
1.4.5	Aparelhos eletrodomésticos e material fotográfico	2,5
1.4.6	Jóias e relógios	4,0
1.4.7	Material para construção em Geral	0,7
1.4.8	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Diversos, Veículos, Peças e Acessórios	2,0
1.4.9	Comércio de Gás de Cozinha	1,5
1.4.9	Livraria, papelaria e artigos diversos para escritório	1,2
1.4.10	Postos de Venda de Combustíveis e Lubrificantes	0,7
1.4.11	Cigarrarias	1,5
1.4.12	Atacadistas	2,5
1.4.13	Óticas	2,0
1.4.14	Taxistas	1,5
1.4.15	Tapeçarias – Vendas e/ou reparos e reformas	1,2
1.4.16	Bazares	1,2
1.4.17	Consertos de Aparelhos Eletroeletrônicos	2,5
1.4.18	Empresas de Contabilidade	1,2
1.4.19	Consertos de Refrigeradores e Ar Condicionado e Similares	1,5
1.4.20	Clínicas Médicas e Empresas de Planos de Saúde	2,0
1.4.21	Comércio e Varejo de Materiais Elétricos e	2,0
1.4.22	Serviço de Propaganda Móvel	2,5
1.4.23	Emissoras de Rádio Comunitária	1,5
1.4.24	Emissoras de Rádio Comercial	2,0
1.4.25	Consultoria em Geral	2,0
1.4.26	Desenvolvimento de Softwares	1,5
1.4.27	Funerárias	2,5
1.4.28	Produtoras de Eventos Esportivos, Shows Musicais, Rodeios, etc.	3,0
1.4.29	Serralheiras	1,5
1.4.30	Comércio de Produtos Agrícolas e Veterinários	1,2
1.4.31	Laboratórios de Análises Clínicas	1,5
1.4.32	Diversões Eletrônicas	2,5
1.4.33	Casas Lotéricas	3,0
1.4.34	Cursos de Computação	1,5
1.4.35	Serviços de Borracharia	0,6
1.4.36	Olarias e Fábricas de Cerâmica em Geral	1,5

Endereço: Rua Doutor Wenceslau Brás nº 516 – Bairro: Centro – Tel.: (0XX) (35) 3534-1104 – Cep. 37.955-000 – Itamogi/MG

1.4.37	Beneficiadoras, fixas e móvel, de Cereais	2,0
1.4.38	Oficinas Mecânicas	1,5
1.4.39	Fábricas de Artefatos de concreto (blocos, bloquetes, etc.)	0,3
1.4.40	Armazéns Gerais	0,5
1.4.41	Comércio de Café	1,5
1.4.42	Fabricação de Móveis e Artefatos de Madeira em Geral	1,3
1.4.43	Escolas Particulares de Ensino de 1º a 2º Grau	1,2
1.4.44	Lava-Jatos	2,0
1.4.45	Cursos de Línguas	2,0
1.4.46	Cooperativas de Créditos	2,5
1.4.47	Instituições Financeiras e Empresas de Factoring	3,0
1.4.48	Extração de Areia	2,0
1.4.49	Fornecimento de Energia Elétrica, Água e Saneamento	1,5
1.4.50	Banhos e Massagens	2,0
1.4.51	Serviços Fotográficos, cinematográficos, gráficas, etc.	1,5
1.4.52	Diversões Públicas (Parques de Diversões, etc.)	1,5
1.4.53	Serviço de Locação e Guarda de Bens	1,5
1.4.54	Construção Civil	1,5
1.4.55	Turismo, Hotéis, Pensões e Similares	1,5
1.4.56	Serviços de Corretagem e Representação	1,5

Fórmula de Cálculo da Taxa:

Tabela IIIa. X UPF-I x m2. X Tabela III c + Tarifa Especial de Participação da Tabela III.b

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Tabela III, do Anexo III, da Lei Complementar nº 023/2002, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume.

Itamogi, 23 de Dezembro de 2.003.

OSMAIR MARTINS
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Doutor Wenceslau Brás nº 516 – Bairro: Centro – Tel.: (0XX) (35) 3534-1104 – Cep. 37.955-000 – Itamogi/MG